



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Guiomar Bastos Cavalcante		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Guiomar Bastos Cavalcante, autoriza os cursos de educação infantil, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01400636-7	PARECER Nº 0240/2003	APROVADO EM: 12.03.2003

I – RELATÓRIO

Francisco Antônio Martins Monteiro, Secretário Municipal de Educação, representando a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Guiomar Bastos Cavalcante, situada na Rua Topásio, na CE-060, S/N, Velho Sítio Timbó, CEP: 61.870-000, Pavuna, Pacatuba, mediante processo Nº 01400636-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Pública Municipal de Ensino, mantida pelo Poder Executivo do Município de Pacatuba, e tem por diretor pedagógico Denis Paulo Alves, Registro Profissional de Nº396/2000 e por Secretária Silvelena Maria Matos do Nascimento, cujo título está registrado sob o Nº 5221/97 – SEDUC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atuando com 18 professores, sendo 03 (três) na educação infantil; 08 (oito) no curso de ensino fundamental convencional e 07 (sete) no Telensino, conta com 100% (cem por cento) de docentes habilitados.

A escola, preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, quanto à organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e, pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, à renovação do reconhecimento, e à aprovação de cursos que por este processo solicita.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0240/2003

Aliás, recebeu o aval do Conselho Tutelar de Pacatuba para atuar com a educação infantil. (fls.112).

III – VOTO DA RELATORA

Em assim sendo, verificando que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Guiomar Bastos Cavalcante e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, inclusive com a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de março de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0240/2003
SPU	Nº	01400636-7
APROVADO EM:		12.03.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC